



Item	Coberturas, serviços médicos e hospitalares	Carências contratuais	Condição 1	Condição 2	Condição 3	Condição 4	Condição 5
<b>C</b>	Procedimentos cirúrgicos de porte anestésico 0 (zero) realizados em consultório; densitometria óssea; monitorização ambulatorial de pressão arterial; endoscopias diagnósticas realizadas em consultório; exames e testes alergológicos; exames radiológicos com contraste, exceção feita aos constantes dos itens subsequentes; fisioterapia; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; ultrassonografia, à exceção das constantes dos itens subsequentes; perfil biofísico fetal e tococardiografia.	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias	Isento	<p>Aproveitamento dos períodos de carências já cumpridos na contratação anterior.</p> <p>É a quantidade de dias da carência contratual subtraindo a quantidade de dias que o beneficiário já permaneceu na Unimed-Rio</p>	Isento	Isento
<b>D</b>	Ultrassonografia morfológica; dopplerfluxometria; e videolaringostroboscopia computadorizada.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias		Isento	Isento
<b>E</b>	Ecocardiografia/ecodoppler; e ultrassonografia com Doppler.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias		Isento	Isento
<b>F</b>	Exames de análises clínicas pelo método de pesquisa P.C.R. e histocitopatológicos por histo-química; hibridização molecular; e pesquisa de anticorpos Anti- HTLV III (HIV) - Western Blot.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias		Isento	Isento
<b>G</b>	Eletroencefalograma prolongado; mapeamento cerebral; polissonografia; potencial evocado; eletromiografia; e eletroneuromiografia.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias		Isento	Isento
<b>H</b>	Medicina nuclear; cintilografia; mielografia; tomografia computadorizada; ressonância nuclear magnética; acupuntura; Tilt Teste; e litotripsia.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias		Isento	Isento

Item	Coberturas, serviços médicos e hospitalares	Carências contratuais	Condição 1	Condição 2	Condição 3	Condição 4	Condição 5
I	Exames diagnósticos por vídeo; endoscopias que não possam ser realizadas em consultório; laparoscopia diagnóstica e terapêutica; sessões de psicoterapia; consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo; transfusão de sangue e hemoderivados; procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica; neurorradiologia; radiologia intervencionista; e radiocirurgia.	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias	30 (trinta) dias	Aproveitamento dos períodos de carências já cumpridos na contratação anterior. É a quantidade de dias da carência contratual subtraindo a quantidade de dias que o beneficiário já permaneceu na Unimed-Rio	Isento	Isento
J	Parto a Termo	300 (trezentos) dias	300 (trezentos) dias	300 (trezentos) dias		300 (trezentos) dias	300 (trezentos) dias

## REGRAS PARA A REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

**CONDIÇÃO 1**

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários sem plano anterior.**

**CONDIÇÃO 2**

**Redução parcial das carências contratuais para beneficiários advindos de operadoras de plano de saúde com registro ativo na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, com exceção da Unimed-Rio, Sistema Unimed (Unimed's) e àquelas indicadas na Condição 5.**

Para usufruírem desta redução promocional de carências, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura da nova Proposta Contratual.

**CONDIÇÃO 3**

**Aproveitamento dos períodos de carências já cumpridos na contratação anterior, exclusivamente para beneficiários da Unimed-Rio, sendo que esta redução será aplicada somente aos que comprovarem vínculo ativo e adimplente entre a presente contratação e a anterior. Estamos cientes de que:**

- Na hipótese de mudança de rede assistencial e/ou tipo de acomodação para padrão superior, os beneficiários deverão cumprir novos períodos de carência dos prestadores ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, incluindo-se melhor padrão de acomodação em internações, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando garantida, no entanto, a utilização da rede assistencial e/ou tipo de acomodação do plano de origem, se já cumprida a carência prevista.
- Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, os beneficiários deverão cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.
- Na hipótese do contrato anterior não estar adaptado à Lei 9.656/98, os beneficiários terão isenção

de carência somente para os procedimentos elencados do item “B” até o item “I” da “Tabela de Carências” deste anexo. Os beneficiários deverão cumprir os prazos de carência contratuais para os demais procedimentos.

#### CONDIÇÃO 4

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos do Sistema Unimed, inclusive da própria Unimed-Rio, com interrupção temporal entre a presente contratação e a anterior.**

Para usufruírem desta redução promocional de carência, devem:

- Comprovar domicílio no município do Rio de Janeiro ou de Duque de Caxias;
- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar documento que comprove o vínculo pertencente à antiga contratação, cuja data do último vencimento não pode ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura da nova Proposta Contratual.
- Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- Comprovar adimplência, exclusivamente para beneficiários da Unimed Rio, cuja data não pode ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura da nova Proposta Contratual.

#### CONDIÇÃO 5

**Redução parcial das carências contratuais, exclusivamente para os beneficiários advindos das seguintes operadoras: Grupo Amil Saúde, Bradesco, Golden Cross e SulAmérica.**

Para usufruírem desta redução promocional de carência, devem:

- Comprovar tempo mínimo de permanência de 180 (cento e oitenta) dias no plano de saúde anterior; e
- Apresentar a última mensalidade paga pertencente à antiga contratação, cuja data de vencimento não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura da nova Proposta Contratual.
- Operadora e plano referentes à antiga contratação devem possuir registro em situação ativa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

#### Importante

Para as condições: 1, 2, 4 e 5, quando cabível, haverá a aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) de 24 (vinte e quatro) meses para doenças ou lesões preexistentes.

Para a Condição: 3, quando cabível, haverá a aplicação de CPT (Cobertura Parcial Temporária) de 24 (vinte e quatro) meses para doenças ou lesões preexistentes, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.

Para os demais procedimentos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, não listados na “Tabela de Carências” anteriormente mencionada, serão aplicadas as carências contratuais.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Atendidas as condições para a redução de carências, deve cada proponente, obrigatoriamente, anexar cópia legível dos documentos a seguir, para análise e aprovação da Operadora.

**Para proponentes oriundos de planos de saúde individuais ou familiares:**

- a) Comprovante de início no plano de saúde anteriormente contratado (cópia do contrato OU cartão de identificação);
- b) Cópia dos 3 (três) últimos recibos de pagamentos quitados OU declaração da operadora congênera, em

papel timbrado com carimbo de CNPJ, informando a data de início no plano de saúde, condições de pagamento e relação dos beneficiários (titular e dependentes);

- c) Cópia legível do CPF do titular e dos dependentes maiores de idade, inclusive se o plano individual anterior for Unimed-Rio.

**Para proponentes oriundos de planos de saúde coletivos empresariais ou por adesão:**

- a) Declaração da operadora ou da Administradora de Benefícios (exclusivamente para proponentes oriundos de um contrato coletivo por adesão), em papel timbrado com carimbo de CNPJ, informando:
- operadora contratada;
  - tipo de plano e acomodação em internação;
  - relação de beneficiários (titular e dependentes), com as respectivas datas de início e fim da cobertura.
- b) Cópia legível do CPF do titular e dos dependentes maiores de idade, inclusive se o plano coletivo empresarial ou por adesão anterior for da Unimed-Rio.

Proponente	Operadora anterior	Tempo de plano	Acomodação em internação	Redução de Carências
Titular				
Dependente 1				
Dependente 2				
Dependente 3				
Dependente 4				
Dependente 5				

*Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Redução de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da Operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências descritas no Manual do Beneficiário.*

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do proponente titular ou de seu representante legal (no caso de menores ou incapazes), passível de reconhecimento em cartório

Código de identificação do angariador

Uso exclusivo da corretora

Nome completo do angariador / vendedor

CPF do angariador / vendedor

Nome completo do supervisor

CPF ou CNPJ do supervisor

**EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA:**  
**CENTRAL DE VENDAS QUALICORP:**  
 (21) 3223-9055